



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS -

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG
e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 96/2022.

PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 44/2022

Edital de Pregão Presencial

A Prefeitura Municipal de Soledade de Minas/MG através do Pregoeiro(a) ao final assinado(a), torna público que fará realizar Licitação, na modalidade PREGÃO - Presencial, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais normas, inclusive municipais, aplicáveis à espécie, conforme descrição abaixo:

Objeto:

A presente licitação visa a contratação de empresa para prestação de serviços em publicação de atos oficiais da Administração Municipal, de **forma diária**.

Credenciamento: 12/01/2023 às 13:00 horas.

Recebimento, abertura dos envelopes e julgamento da proposta: 12/01/2023 às 13:15 horas.

Endereço: Rua Manoel Guimarães, s/nº – Centro – Soledade de Minas - MG

1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 - Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que seus objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado, que estejam cadastradas ou que o façam no prazo legal e que satisfaçam as exigências deste Edital e seus Anexos;

1.2 - As empresas para participarem deste certame, deverão ser consideradas idôneas, que não estejam inadimplentes com o fisco Federal, Estadual e Municipal da sede da Licitante, que não estejam reunidas em consórcio e que não se enquadrem nas situações impeditivas e previstas na legislação que rege esta licitação;

1.2.1 - A microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP participante do processo e que desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverá informar sua condição no ato do credenciamento, através de declaração, conforme modelo descrito no Anexo VIII deste Edital;

1.2.2 - Caso a microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP não apresente a declaração anexada a Carta de Credenciamento, como na forma estabelecida no subitem anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da LC nº 123/2006;

1.3 - A documentação exigida para este certame e que deverá ser apresentada como condição para habilitação está descrita no Anexo II deste Edital.

1.4 - A fidedignidade da documentação e informações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

2 - DO ACESSO AO EDITAL

2.1 - Este Edital e seus Anexos poderão ser enviados via *e-mail*, desde que haja solicitação junto ao Departamento Municipal de Compras e Licitações, ou ainda pelo endereço eletrônico inserido no Anexo II do edital.

2.2 - O Edital e seus Anexos poderão ser retirados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal Licitadora no horário comercial, até o último dia útil que anteceder a data designada para a realização do certame, conforme descrito no preâmbulo deste Edital;

2.2.1 - O Edital, e seus Anexos poderão ser adquiridos em cópia reprográfica no Departamento de Compras e Licitações.

Também poderão ser adquiridos em arquivo magnético mediante entrega de pen drive, cópias estas que deverão ser conferidas no ato do recebimento, pois não serão acatadas reclamações posteriores sobre possíveis e/ou eventuais omissões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS -

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG
e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Aberta a Sessão Pública do Pregão, o representante da Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira identificando-se com a carteira de identidade ou outro documento Equivalente como exigido neste Edital, bem ainda a Carta de Credenciamento com fim específico, de forma a lhe garantir a participação no certame e para a formulação de lances verbais, bem como praticar todos os atos inerentes ao presente processo, bem como para responder, total e integralmente por sua representada;

3.1.1 - A Carta de Credenciamento deverá estar conforme disposto no modelo do Anexo III deste Edital, ou ser por instrumento público com poderes específicos, em original ou cópia autêntica, ou ainda através de procuração particular. No caso de procuração, com prazo de validade em vigor;

3.1.2 - Se o representante for o proprietário, sócio, dirigente ou assemelhado, deverá estar acompanhado de **cópia do Estatuto ou do Contrato Social e a última alteração** onde, obrigatoriamente, estiver escrito os seus expressos poderes de representação como exige o Anexo III deste Edital. Documentos que passarão a integrar o presente processo;

3.1.3 - A Carta de Credenciamento- como modelo no Anexo III, ou a procuração, deverá ser apresentada em separado, isto é, fora dos envelopes 1 e 2;

3.1.4 - Iniciado o credenciamento, nenhum documento será autenticado por qualquer servidor/representante da entidade licitadora.

3.1.5 - A declaração- modelo Anexo VIII, se de interesse da ME ou da EPP, deverá ser anexada à Carta de Credenciamento para recepção dos benefícios da LC nº 123/2006;

3.2 - Será indeferido o credenciamento de representante que não estiver munido de documento de representação como exigido nos subitens acima, especialmente se não dispuser sobre poderes específicos para prática dos atos do processo de pregão, tais como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito, e outros atos pertinentes ao certame.

3.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

3.4 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A licitante que tenha apresentado proposta e não esteja devidamente representada terá sua proposta avaliada, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

3.5 - Após o regular credenciamento, a ausência do credenciado em qualquer momento da Sessão importará na imediata exclusão da proponente por ele representada, salvo se a ausência ocorrer com autorização expressa da Pregoeira.

3.6 - Ao encerrar o credenciamento, as licitantes entregarão a Pregoeira fora dos envelopes 1 e 2 declaração, sob as penas da lei e do edital, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

3.7 - Qualquer interessado poderá acompanhar a sessão do pregão sem se credenciar, desde que, não interfira em nenhuma hipótese, para o bom andamento dos trabalhos.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 - Do **Envelope nº 01** " PROPOSTA DE PREÇOS "

4.1.1 - O envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços, bem como os documentos a ela inerentes, especificamente solicitados no Anexo II deste Edital, em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal com os seguintes dizeres:

Envelope n.º 01 - " **PROPOSTA DE PREÇOS**

Prefeitura Municipal Soledade de Minas/MG

Processo nº 96/2022 – Pregão Presencial nº 44/2022

PROPONENTE:.....

4.2 - Do **Envelope nº 02** " DOCUMENTAÇÃO "

4.2.1 - O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação, documentação relacionada no Anexo II deste Edital, em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS -

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG
e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

Envelope n.º 02 - " **DOCUMENTAÇÃO**"
PrefeituraMunicipal Soledade de Minas/MG
Processo nº 96/2022– Pregão Presencial nº 44/2022

PROPONENTE:.....

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS(Comercial)

5.1 - A Proposta de Preços deverá indicar o (s) lote (s) ou item (ns) ofertado(s), conforme o caso e disposto nos Anexos I e II, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, com os respectivos preços, conforme dispuser a exigência dos Anexos.

5.2 - A Proposta deverá ser apresentada em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, se possível em papel timbrado da licitante, pois não sendo em papel timbrado obriga-se carimbar a proposta com o CNPJ da empresa, e ainda escrita em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, devendo conter:

5.2.1 - Número deste Pregão;

5.2.2 - Razão social, endereço, CNPJ, telefone ;

5.2.3 - Especificação clara, completa e detalhada do(s) lote(s) ou item (ns) ofertado(s), como definido nos Anexos I e II deste Edital;

5.3 - O (s) preço (s) por lote ou item deve(m) ser cotado (s) em moeda nacional, em algarismo, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso sejam apresentados preços com mais de duas casas decimais após a vírgula, a Pregoeira considerará apenas as duas primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;

5.4 - Só será aceito um preço por lote.

5.5 - A Licitante poderá deixar de apresentar proposta de preço para um ou mais lotes, se assim for especificado nos Anexos I e II deste Edital.

5.6 - A licitante deverá ao indicar o seu preço, computar neste todos os custos básicos diretos, encargos sociais, previdenciário se trabalhistas, e outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto, bem com frete, combustível, embalagens e quaisquer outros para à plena e perfeita execução do fornecimento do objeto licitado durante a vigência do contrato;

5.7 - Prazo de validade da Proposta deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega dos envelopes estipulada no preâmbulo deste Edital.

5.8 - Os lances verbais serão dados considerando o valor unitário para cada lote, conforme estabelecido nos Anexos I e II.

5.9 - O desatendimento as exigências de algum item da "Proposta de Preços", se simplesmente formal, sem que interfira e ainda preserve a competitividade do certame, bem como no sigilo das propostas e o interesse público, em ato fundamentado, poderá ser relevado.

5.10 - A proposta recebida de ME ou EPP somente será analisada com os benefícios da LC nº 123/2006 se houver declaração nos moldes do Anexo VIII do Edital anexada à Carta de Credenciamento.

5.10.1 - Caso de inexistência da aludida declaração a ME ou EPP não receberá o tratamento constante na mencionada Lei;

6 - DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 - As Licitantes deverão, obrigatoriamente, apresentara documentação como disposto no Anexo II deste Edital;

6.2 - O desatendimento as exigências de algum item da "Documentação", se simplesmente formal, sem que interfira e preserve a competitividade do certame, bem como no sigilo das propostas e o interesse público, em ato fundamentado, poderá ser relevado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS -

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG
e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

6.3 - As licitantes interessadas, que apresentarem seus documentos em cópia reprográfica para serem autenticados pela entidade licitadora, deverão fazê-lo antes do horário determinado para início do credenciamento, pois no momento da sessão do pregão esta providência não poderá ser atendida.

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 - No dia, hora, e local designados neste edital para a abertura da sessão do presente processo, após já ter ocorrido a etapa da entrega dos envelopes, as licitantes deverão estar legalmente representadas ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

7.1.1 - Instalada a sessão pública do pregão, após conferência dos credenciamentos dos participantes, a pregoeira procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais.

7.1.2 - Em seguida, será verificada a conformidade de cada proposta apresentada com os requisitos constantes do Anexo VI deste edital. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a tais especificações;

7.1.3 - As propostas que atenderem as especificações do Anexo VI serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, por lote ou por item, conforme o caso.

7.2 - Constarão da ata da sessão todas as licitantes participantes, os preços oferecidos nas propostas apresentadas, bem ainda as propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, na ordem de classificação provisória das propostas.

7.3 - No curso da sessão pública do pregão, uma vez definida a classificação provisória, a pregoeira convidará individualmente as duas licitantes que ofertaram propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.3.1 - Quando a classificação provisória se der por percentual, a pregoeira convidará individualmente as licitantes que ofertaram propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor com proposta de menor percentual e os demais, em ordem crescente.

7.3.2 - Caso as licitantes fiquem acordadas, todas poderão participar da etapa de lances, obedecendo a ordem classificatória.

7.4 - A pregoeira abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, conforme o caso;

7.4.1 - Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

7.5 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso 7.3, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.6 - A desistência do representante da licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do mesmo nas rodadas posteriores, relativos ao respectivo item ou lote, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

7.7 - Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço, com o parâmetro de preço definido no item 5, bem como sua exequibilidade.

7.8 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá a Pregoeira negociar para que seja obtido melhor preço, conforme o caso.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva, a pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas, por lote ou por item, conforme o caso, que será consubstanciada em ata.

7.10 - Concluída a fase de classificação das propostas, por lote ou por item, conforme o caso, será aberto o envelope de documentação da proponente classificada em primeiro lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS -

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG
e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

7.11 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Anexo II do Edital, a(s) licitante(s) classificada(s) será(ão) declarada(s) habilitada(s) e será(ão) declarada(s) vencedora(s), por lote ou por item, conforme o caso.

7.12 - Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou que não atenderem as exigências constantes no Anexo II deste Edital.

7.13 - Sendo a vencedora declarada inabilitada, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a documentação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao disposto no Anexo II do Edital, sendo, neste caso, a respectiva licitante declarada habilitada e vencedora, por lote.

7.14 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar as licitantes, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em sessão pública a ser definida pela Pregoeira.

7.15 - Antes de encerrar a Sessão do Pregão, a Pregoeira possibilitará as licitantes, desde que presentes e devidamente representadas, a condição para se manifestar sobre a intenção de interpor recurso contra quaisquer ações do Pregão. Se houver manifestação e se o quiser, o fará imediata e motivadamente com inserção na ata das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso;

7.15.1 – Havendo interesse de uma ou mais licitantes de interpor recurso, as demais licitantes ficam, desde logo intimadas para apresentar as suas contra razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, ou recorrentes, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.

7.16 - A ausência de manifestação imediata e motivada das licitantes, conforme previsto no item 7.15 acima, importará na decadência do direito de intentar recurso.

7.17 - O recurso contra a decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

7.18 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, e também os das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da CPL - Comissão Permanente de Licitações, até expirar a data de validade das propostas;

7.18.1 - Decorrido o prazo estabelecido neste item as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os envelopes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o qual os mesmos serão eliminados.

7.19 - Todos os documentos contidos nos envelopes das propostas e da documentação deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes presentes e Pregoeira e pela equipe de apoio.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - Será(ão) considerada(s) vencedora(s) a proposta que apresentar menor preço, por lote ou por item, conforme o caso e como especificado nos Anexos I e II deste Edital.

8.2 - O objeto deste Pregão será adjudicado à licitante, ou licitantes, cuja proposta seja considerada vencedora.

8.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, na própria sessão.

8.3.1 - No caso de empate ao término da etapa de lances e este for entre as microempresas e empresas de pequeno porte, será decidido conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, quando a Pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.3.1.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.4 - Para efeito do disposto no subitem 8.3.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS -

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG
e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

8.4.2 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior (8.4.1), serão convocadas as microempresa ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.5 - Somente se aplicará o critério de desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.6 - A microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, na mesma sessão e no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.7 - A pregoeira poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado conforme parâmetros obtidos pela Comissão Permanente de Licitações.

8.8 - A pregoeira poderá ainda desclassificar as propostas que não atenderem a exigência dos Anexos I, II e VI deste Edital, bem como às que forem omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 - Após ter sido verificado o atendimento das condições de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) em relação aos lotes ou itens cotados, a declaração da(s) licitante(s) vencedora(s), e após julgamento dos recursos impetrados, ou da desistência desta faculdade, a Pregoeira declina pelo envio do presente processo para a autoridade competente para proferir a adjudicação e homologação do certame.

9.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à(s) proponente(s) vencedora(s) e homologará o procedimento licitatório;

9.2.1 - Após a homologação, publica-se o resultado no quadro de avisos da Licitadora e/ou em jornal de circulação local e regional.

9.3 - A(s) empresa(s) vencedora(s), conforme o caso, adjudicada(s) ao processo é ou são convocadas para assinatura do Contrato no prazo de três dias úteis a contar do recebimento da convocação.

9.4 - Na hipótese do não aceite da ME ou EPP, adjudicada nos termos dos benefícios não aceitar a contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5 - Quando a(s) adjudicatária(s) for(em) convocada(s) dentro do prazo de validade da proposta e não acatar a convocação para assinar o Contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para assumir a avença, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

9.5.1 - Nas situações previstas no item 9.4, a pregoeira negociará diretamente com a outra proponente, classificada seguinte, para que seja obtido o melhor preço e as condições de atender a prestação do serviço do objeto licitado. Se aceita as condições, formaliza-se o Contrato.

9.6 - A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à contratação do objeto licitado.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização da Sessão do Pregão, no endereço já declinado neste Edital, cabendo ao Pregoeira decidir sobre a petição no prazo em até três dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS -

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG
e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

10.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo, a partir de então, totalmente intempestiva e não sendo a mesma hábil a suspender o curso do certame.

10.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 - O Contrato Administrativo, Anexo VII, a ser firmado com a(s) licitante(s) adjudicatária(s), incluirá as condições estabelecidas neste Edital, necessárias à fiel execução do objeto licitado.

11.2 - O prazo de vigência desta licitação está definido no Anexo II deste Edital.

11.3 - Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do compromisso, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, assinada por profissional habilitado, e que esteja previsto no contrato administrativo.

11.4 - A(s) licitante(s) adjudicatária(s) obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

11.5 - O Contrato Administrativo firmado com a Prefeitura Municipal Licitante não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

12 - DO FORNECIMENTO

12.1 - A prestação do serviço, objeto desta licitação, por lote ou item, conforme o caso e como dispuser a Ordem de Serviço - OS deverá ser efetivada como consta nos Anexos I e II deste Edital, na forma, prazos e condições expressas na proposta e no contrato firmado;

12.1.1 - A Licitadora se reserva no direito de recusar no todo ou em parte, conforme o caso, item ou itens do objeto licitado que não atender as especificações solicitadas, ou ainda que for considerado inadequado para satisfazer o contrato firmado;

12.1.2 - A Licitante vencedora do certame, por item, por lote ou de forma global, conforme o caso, obriga-se a prestar o serviço do objeto licitado nas exatas condições especificadas na proposta e exigências dos Anexos I e II deste Edital, e no contrato firmado.

12.2 - A Prefeitura Municipal de Soledade de Minas/MG não aceitará prestação de serviço do objeto licitado sem apresentação da OS - Ordem de Serviço, bem como desconforme a esta, ou ainda como dispuser o Contrato Administrativo, sem que caiba qualquer ajuste e/ou indenização a licitante contratada;

12.2.1 - O Departamento de Compras da Licitadora será o único autorizado pela expedição da (OS) Ordem de Serviço, se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da OS.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura, junto a área financeira desta Prefeitura Municipal e/ou conforme disposto no Anexo II deste Edital, obrigatoriamente com apresentação de:

13.1.1 - certificado de Regularidade Fiscal do FGTS

13.1.2 - certidão negativa de débito conjunta junto a Receita Federal do Brasil

13.1.2 - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS -

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG
e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

13.2 - A Licitante adjudicada somente estará apta ao recebimento das notas fiscais que se fizerem acompanhar das Ordens de Serviços - OS, expedidas pelo Departamento de Compras e Licitações, conforme item 12.2.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - A licitante que se recusar assinar o Contrato Administrativo e que se recusar a acatar a Ordem de Serviço - OS, que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, que não mantivera proposta, que comportar-se de modo inadequado ou apresentar qualquer declaração falsa, estará sujeita à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com esta Administração Licitadora, pelo prazo de até cinco anos, além de outras cominações legais.

14.2 - A recusa da adjudicatária em não assinar o contrato administrativo ou se comportar inadequadamente em prejuízo da Administração ou ainda retardar a execução do objeto licitado está sujeita a multa de no percentual de 5% (cinco por cento) do valor pactuado do contrato que a adjudicatária tiver sido vencedora, além de outras cominações legais.

14.3 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela adjudicatária caracterizará a inadimplência, sujeitando-se às penalidades declinadas no contrato administrativo, tais como: advertência, multa e suspensão de contratar com a Administração Municipal Licitadora;

14.4 - A penalidade de advertência prevista neste item será aplicada pela Administração, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução da prestação do serviço, garantido o direito a ampla defesa e ao contraditório.

14.5 - Demais condições e o alcance da aplicação das penalidades aqui previstas estão declinadas no Anexo VII - Minuta do Contrato, garantindo sempre o direito do contraditório e à ampla defesa.

15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 - Além dos direitos assegurados no item 10 acima, para esta Licitação, caberão os recursos previstos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, observados os procedimentos previstos.

15.2 - As razões de recurso, e das contra razões, conforme o caso, deverão ser protocolizadas no prazo constante no item 7.15, no Departamento de Compras e Licitações, nos dias úteis e no horário normal de expediente, que serão imediatamente encaminhadas a Assessoria Jurídica, sob pena de se configurar a desistência da intenção de recurso manifestada na Sessão Pública do Pregão.

15.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4 - Decidido, quando for o caso, os recursos por ventura interpostos, a pregoeira declarará vencedora(s) da licitação, conforme o caso, encaminhando os autos do processo à autoridade superior competente, para adjudicação e homologação do certame.

15.5 - A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer durante a Sessão Pública do Pregão, ou da apresentação das razões e contra razões implicará na decadência do direito ao recursivo.

15.6 - Das decisões de aplicação de penalidade caberão recursos que deverão ser protocolizados no Departamento de Compras e Licitações.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas com o fornecimento do objeto licitado neste Edital correrão à conta dos recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.01.04.122.0052.2.009.3390.39.00-37- fonte 1.500.99



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS -

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG
e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A presente licitação na modalidade de pregão poderá ser anulada ou revogada, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.

17.2 - Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, a interessada que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha apontar possíveis falhas ou irregularidades e que viciariam o presente processo não terá efeito de recurso perante a Administração.

17.3 - Os autos do presente processo licitatório somente terão vista franqueadas as licitantes interessadas a partir da lavratura da Ata da Sessão e intimações das decisões recorríveis.

17.4 - É facultada a pregoeira ou a autoridade superior competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.5 - As empresas licitantes são responsáveis, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

17.6 - A simples participação viabilizada pela apresentação de documentação e proposta, caracterizará aceitação e o pleno conhecimento, pela licitante, das condições expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital.

17.7 - A Administração Municipal poderá cancelar a presente licitação, por interesse público e ainda, acrescer ou diminuir os quantitativos licitados nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte das Licitantes.

17.8 - O presente Edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, constante de parecer que se encontra anexo ao processo.

17.9 - As informações complementares poderão ser obtidas nos dias úteis, em horário comercial, no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura Municipal.

17.10 - Os atos e procedimentos decorrentes da presente licitação serão publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e/ou em jornal de circulação local ou regional, ou Imprensa Oficial, no que couber. Assim sendo, os prazos previstos correrão a partir destas publicações;

17.11 - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta licitação é o da Comarca de São Lourenço

17.12 - São partes integrantes deste Edital:

17.12.1 - Anexo I - Descrição do objeto licitado

17.12.2 - Anexo II - Descrição da Documentação e outras condições para a Execução

17.12.3 - Anexo III - Modelo de Credenciamento

17.12.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração - requisitos para habilitação

17.12.5 - Anexo V - Modelo de Declarações legais

17.12.6 - Anexo VI - Modelo da Proposta de Preços (Comercial)

17.12.7 - Anexo VII - Minuta do Contrato Administrativo

17.12.8 - Anexo VIII - Modelo de Declaração de Enquadramento de Direitos de ME e EPP

Soledade de Minas, MG, 22/12/2022

Monique Arruda Murad -Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS -

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG
e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 96/2022.

PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 44/2022

Anexo I - Descrição do Objeto

Memorial Descritivo:

1 - DA FORMATAÇÃO

1.1 - A formatação para publicação oficial e institucional deverá ser: Letra tipo Arial, nº 10.

2 - DO ALCANCE DA CIRCULAÇÃO

2.1 - A empresa jornalística contratada, deverá ter circulação mínima no Sul de Minas, abrangendo Municípios da AMAG - Associação de Municípios da Microrregião do Circuito das Águas.

3 - DA TIRAGEM POR EDIÇÃO

3.1 - O jornal deverá ter tiragem, por edição, quantitativo igual ou superior a 5.000 (cinco mil) unidades.

Lote: 001 (Ref. Requisição 001)

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor máx. uni.
1	Publicação em jornal de circulação regional e diária Atos institucionais extrato de editais contratos e convênios, extratos de portarias, decretos, prestações de contas (balancetes e balanços), materiais socioeducativos para atender as necessidades da administração, seus departamentos e autarquias	cm ²	6.500	R\$ 5,90

Valor total máximo R\$ 38.350,00

Monique Arruda Murad -Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS -

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG
e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 96/2022.

PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 44/2022

Anexo II - Edital de PREGÃO - Presencial

1 - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos em cópia autenticada, ou acompanhados dos originais para autenticação pela Pregoeira ou pelos membros da equipe de apoio, e estarem em plena validade.

1.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.2.1 - Contrato social e ultima alteração, ou declaração de firma individual, que devem estar registrados no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, quando se tratar de sociedade civil. Registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, quando se tratar de empresa mercantil, de acordo com o que dispõe o artigo 28, inciso III da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

1.3 - DA REGULARIDADE FISCAL

1.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**)

1.3.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de **Certidão Conjunta** de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

1.3.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão e/ou documento similar emitida pela Secretaria competente do Município, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

1.3.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

1.3.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho)- Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

1.3.6 - Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante atestando a condição de **ME** ou **EPP** - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

1.3.7 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**

a) **1.3.8** - Consulta consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

1.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.4.1 - Uma ou mais Certidões, fornecidas por Pessoa Jurídica de Direito Público e/ou Privado, atestando o fiel cumprimento do objeto licitado.

1.4.2 – Comprovar que a empresa dispõe de um jornalista responsável pela edição do jornal, através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social devidamente assinada, ou cópia de Contrato de Prestação de Serviços.

1.4.3 - Atestado, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, no sentido de atestar a abrangência mínima da circulação do jornal nas cidades da região conforme descrita no item 02 do memorial descritivo.

1.5 - DAS DECLARAÇÕES

1.5.1 - Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93;

1.5.2 - Declaração da inexistência de qualquer fato impeditivo para a habilitação da licitante no presente processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS -

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG
e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

1.6 - DA AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

1.6.1 - Os documentos que vierem autenticados em cartórios localizados no Estado de Minas Gerais deverão, obrigatoriamente, trazer em todas as suas folhas o selo de autenticação, conforme alínea C, inciso I, art. 11 da Portaria Conjunta TJMG/CGJ/SEF-MG de 11 de março de 2005;

1.6.2 - Os documentos autenticados em outros Estados deverão possuir autenticação em cartório, com o respectivo selo, na forma da legislação estadual.

1.6.3 - Os documentos poderão ser autenticados pela CPL ou Pregoeira, mediante apresentação dos originais, com antecedência de 30 min. (trinta minutos) do início da sessão pública.

2 - DO JULGAMENTO

2.1 - A licitação será julgada pelo **menor preço por lote apresentado**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Anexo I deste Edital.

2.2 – Deverá ser observado o preço de referência do item do lote, constante no Termo de Referência, Anexo I, extraído de pesquisa de preços de mercado, não devendo o preço ofertado ultrapassar tal valor, sob pena de desclassificação.

3 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO PRAZO

3.1 - Os serviços serão efetivados de acordo com as necessidades da Administração Pública, mediante a ordem de serviço - OS .

3.2 - Os serviços que forem executados em desacordo com a proposta ou que não estiverem conforme toda a descrição do objeto licitado e constante no Termo de Referência- Anexo I do processo licitatório, não será aceito e deverá a Contratada corrigir imediatamente e sem qualquer custo adicional.

3.3 - O prazo para a execução do objeto licitado será da data de sua assinatura até **31/12/2023**, podendo ser prorrogado pela natureza da execução continuada, conforme dispõe o inciso II, do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

4 - DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O valor máximo para esta contratação será de **R\$ 38.350,00 (Trinta e oito mil, trezentos e cinquenta reais)**, conforme consta no Termo de Referência- Anexo I.

4.1.1 - Qualquer valor superior ao indicado no lote, não será aceito.

4.2- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente conferida pelo órgão competente.

4.3 - Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá obrigatoriamente apresentar a sua regularidade junto a RECEITA FEDERAL, FGTS e CNDT, tanto na data da emissão da nota fiscal, quanto no dia do efetivo pagamento, sob pena de não receber o crédito que lhe for de direito até a regularização;

4.3.1 - O pagamento será processado através de ordem ou depósito bancário em conta corrente indicada pela Contratada.

4.4 - Na nota fiscal deverá estar discriminado, obrigatoriamente o número do processo e da modalidade a que pertence, como condição para a respectiva conferência.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 - A proposta deverá obrigatoriamente descrever:

5.1.1 - O quantitativo, a unidade, o valor unitário e o valor total do item ;

5.1.2 - As condições da prestação de serviços;

5.1.3 - As condições de pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS -

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG
e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

5.1.4 - A validade da proposta;

5.2 - A proposta de preços deverá considerar todos os custos envolvidos para a execução do contrato.

5.3 - Os serviços deverão ser cotados na forma especificada no Termo de Referência- Anexo I, reservando-se ao Pregoeiro (a), o direito de desclassificar a licitante que desatender o que foi requisitado.

5.5 - Do arredondamento de valores:

5.5.1 - Na apresentação de valores unitários e globais nas propostas de preços, serão consideradas duas casas de centavos de real. Sendo assim, o valor unitário multiplicado pela quantidade, em calculadora simples, estabelecerá o valor total de cada item, igualmente com duas casas de centavos de real;

5.5.2 - Os valores unitários e globais apresentados de forma diferente, ao referido acima, não serão aceitos e a proposta desclassificada.

6 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço ofertada pela licitante, somente será aceita, analisada e julgada se o preço não exceder o valor estipulado para o item e se houver atendimento de todas as exigências deste edital e seus anexos.

Monique Arruda Murad
Pregoeiro(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS -

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG
e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 96/2022.

PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 44/2022

Anexo III - Edital de PREGÃO - Presencial

À Prefeitura Municipal de Soledade de Minas/MG

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., tendo como representante legal o(a) Sr.(a)....., (citar a função de acordo com o contrato social da empresa) CREDENCIA o(a) Sr.(a)....., portador da carteira de identidade nº....., para representá-la perante esta Prefeitura Municipal, nesta licitação de modalidade PREGÃO, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões da pregoeira, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos, e ainda assinar atas, firmar compromissos, enfim, praticar todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente instrumento.

Soledade de Minas, MG, ___/___/202___

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Conforme Anexo III

Observações: Se possível usar papel timbrado da empresa
Modelo para credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS -

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG
e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 96/2022.

PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 44/2022

Anexo IV - Edital de Pregão - Presencial

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., na qualidade de participante da licitação na modalidade Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente ato convocatório e responde Administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

Por ser verdade, firma a presente declaração

Soledade de Minas, MG, ___/___/202___

Assinatura do Representante Legal
Conforme Anexo III



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS -

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG
e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 96/2022.

PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 44/2022

Anexo V - Edital de Pregão - Presencial

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros.

DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo.

Soledade de Minas, MG, ___/___/202___

Assinatura do Representante Legal
Conforme Anexo III



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS -

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG
e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 96/2022.

PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 44/2022

Anexo VI do Edital de Pregão - Presencial

Proposta de Preços - Comercial

À Prefeitura Municipal de Soledade de Minas/MG

1 - Identificação da Empresa:

Razão Social:
Endereço:
Município / UF:
CNPJ:
Fone :

2 - Planilha / Proposta:

Lote: Lote: 001 Ref. à Requisição 001

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Valor Inicial	Valor Total
1	Publicação em jornal de circulação regional e diária de atos institucionais extrato de editais contratos e convênios, extratos de portarias, decretos, prestações de contas (balancetes e balanços), materiais socioeducativos para atender as necessidades da administração, seus departamentos e autarquias	cm ²	6.500			

Valor Total Geral da Proposta Digitado por Extenso

3 - Condições da Proposta

3.1 - Prazo de Validade da Proposta: (dias)
(Prazo mínimo de sessenta dias)

3.2 - Forma de Pagamento:

Local, assinatura, data e carimbo com CNPJ da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS -

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG
e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 96/2022

PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 44/2022

Anexo VII

CONTRATANTE:- O Município de Soledade de Minas, MG, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.188.235/0001-14, com sede provisória a Rua Manoel Guimarães ,s/ nº, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lucio Antônio Alves , brasileiro, casado, portador do RG 4.941.776, inscrito no CPF/MF sob o nº 662.197.016-15.

CONTRATADA:- _____ CNPJ nº _____ situada à _____, em _____, representada por _____ RG nº _____ e CPF nº _____

EMBASAMENTO:- Processo Administrativo nº 96/2022 - Pregão presencial Nº 44/ 2022 e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ficam as partes contratadas mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato administrativo tem como objeto a presente licitação visa a contratação de empresa para prestação de serviços em publicação institucional e de atos oficiais da Administração Municipal, de forma diária.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Integra o presente contrato, o edital do processo administrativo acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada pela CONTRATADA , como se aqui estivessem transcritos.

2.1.1 - A Contratada deverá acatar e executar o objeto licitado nas condições da proposta ofertada e como dispuser a OS - Ordem de Serviço, quanto ao prazo, quantidade, horário de local.

3.1 - Os serviços serão efetivados de acordo com as necessidades da Administração Pública, mediante a ordem de serviço - OS .

3.2 - Os serviços que forem executados em desacordo com a proposta ou que não estiverem conforme toda a descrição do objeto licitado e constante no Termo de Referência- Anexo I do processo licitatório, não será aceito e deverá a Contratada corrigir imediatamente e sem qualquer custo adicional.

3.3 - O prazo para a execução do objeto licitado será da data de sua assinatura até **31/12/2023**, podendo ser prorrogado pela natureza da execução continuada, conforme dispõe o inciso II, do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O prazo de execução deste contrato administrativo será de ____/ ____/____ a ____/ ____/____.

3.2 - Dentro da vigência do item anterior, a prestação dos serviços se dará no total ou parcialmente no seu quantitativo contratado e será requisitada conforme as necessidades administrativas, e ainda como exigido nos anexos do edital referente ao processo administrativo acima epigrafado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS -

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG
e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

3.3 - Ao atingir o prazo pactuado no item 3.1 ou esgotar o quantitativo do objeto contratado, salvo se houver celebração de termo aditivo, a prestação dos serviços deverá ser encerrada imediatamente, independente de qual seja a primeira ocorrência, prevalecendo sempre o interesse da Administração CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Dá-se ao presente contrato administrativo, o valor de R\$ _____ (_____).

4.2 - O pagamento será efetuado via depósito bancário ou através de boleto bancário, num prazo de até 30 (trinta) dias após os serviços do mês serem realizados, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, depois da conferência pelo Setor de Compras.

4.3 - Qualquer irregularidade na prestação dos serviços possibilitará ao CONTRATANTE reter o pagamento até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo dos serviços, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.4 - A Contratada deverá, obrigatoriamente manter durante a execução contratual sua regularidade para com A Receita Federal, FGTS e Justiça do Trabalho, nos termos do Art. 55, XIII da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) do orçamento vigente: **02.01.04.122.0052.2.009.3390.39.00-37- fonte 1.500.99**

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA E DA RESPONSABILIDADE

6.1 - A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços constantes da descrição do objeto, item ou itens, respeitando os prazos e quantitativos estipulados na OS - Ordem de Serviço, conforme descrito no edital e seus anexos, referente ao processo administrativo que embasa este instrumento, em especial como consta na proposta ofertada, garantindo ainda ressarcir ao CONTRATANTE possíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidade na execução pactuada.

6.2 - A CONTRATADA se responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto contratado, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza e disponibilidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo estipulado.

6.3 - A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução contratual as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas e de licenciamento, às normas da ABNT e de outras concernentes e exigidas para o tipo de objeto contratado, sobre a prestação dos serviços, item ou itens do objeto, como consta no anexo II, referente ao processo administrativo acima epigrafado, no que couber.

6.4 - A CONTRATADA responde civil e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto contratado vier a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA

7.1 - A fiscalização na execução contratual será exercida por servidor designado pelo CONTRATANTE, com atribuições para aferir a prestação dos serviços e quando será exigido o cumprimento integral das condições pactuadas pela CONTRATADA, requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e/ou correção de tem, itens ou de todo o objeto contratado, bem ainda as condições referidas no item 6.3.

7.2 - A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão contratual, além da aplicabilidade do item 9.2 deste instrumento

7.3 - Este contrato administrativo não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO

8.1 - Este contrato administrativo poderá ser alterado no interesse público e das partes, através de Termos Aditivos, em conformidade com os artigos 57, 58 e 65, todos da Lei nº 8.666/93, no que couber.

8.2 - A rescisão deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 78, em especial os itens 6.1 e 6.2 acima descritos, e será processada conforme dispõe o art. 79, ambos da referida Lei, no que couber.

8.3 - Fica assegurado à CONTRATADA o direito da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS -

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG
e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

9.1 - A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe o art. 77, da Lei regente deste contrato administrativo.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeitam-se à CONTRATADA as sanções previstas na mencionada Lei e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos percentuais:

9.2.1 - 10% (dez por cento) do valor contratado pela sua inexecução total;

9.2.2 - 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela sua inexecução parcial;

9.2.3 - 10% (dez por cento) do valor da (OS) - ordem de serviço, pela sua inexecução ou atraso na conclusão da sua prestação;

9.2.4 - 5% (cinco por cento) do valor da (OS) - ordem de serviço, quando a prestação dos serviços for desconforme com a respectiva OS.

9.3 - O CONTRATANTE está sujeito às mesmas penalidades pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nas mesmas condições e percentuais do item anterior, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1 - Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

10.2 - As partes elegem do Foro da Comarca de São Lourenço, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Contratante
Município de Soledade de Minas
Lucio Antônio Alves

Contratada

Testemunhas _____

RG _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS -

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG
e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 96/2022.

PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 44/2022

Anexo VIII

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à, Nº....., em, na qualidade de participante nesta licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, DECLARA para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP e se enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

Nome do Representante Legal

Nº da Identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS -

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG
e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2022

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2022

A Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto Lei Federal de nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal de nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, torna pública que fará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para contratação de empresa para prestação de serviços em publicação de atos oficiais da administração municipal de forma diária.

PROPOSTA: A Sessão presencial se dará no dia **12/01/2022**, as 13:00 h, no prédio da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, localizado na Rua Manoel Guimarães, s/nº, Centro, na cidade de Soledade de Minas–MG ou pelo telefone 35.99258.1253. O texto integral do edital está disponível a partir desta data na sede da Prefeitura, dela fazenda parte os anexos, minuta do contrato e da ata.

Soledade de Minas, **22/12/2022**.

Monique Arruda Murad
PREGOEIRO